



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 527/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e para assegurar a continuidade das atividades inadiáveis da Justiça Eleitoral paulista.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a reclassificação dos municípios do Estado de São Paulo para a fase vermelha do Plano São Paulo, de alerta máximo para a contaminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade das atividades inadiáveis dos órgãos da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, de relevante interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Suspender temporariamente o plano de retorno gradual dos trabalhos presenciais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, disciplinado pela Resolução TRE/SP n. 525/2021, de 6 a 19/03/21.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria, dos Cartórios, postos e pontos eleitorais exercerão suas atividades exclusivamente mediante trabalho remoto.

Art. 2º Ficam suspensos em primeira e segunda instâncias, os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico no período compreendido entre 6 e 19/03/21.

Parágrafo único. A suspensão contida no caput não se aplica ao julgamento monocrático e ao encaminhamento do processo à mesa para julgamento à critério do julgador.

Art. 3º Nos processos judiciais e administrativos que tramitem em meio eletrônico, em primeira e segunda instâncias, fica vedada a designação de atos presenciais no período compreendido entre 6 e 19/03/21.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, aos quatro dias do mês de março de 2021.

Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Presidente

Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Federal Nelton Agnaldo Moraes dos Santos

Juiz Manuel Pacheco Dias Marcelino

Juiz Mauricio Fiorito

Juiz Afonso Celso da Silva

Juiz Marcelo Vieira de Campos



Documento assinado eletronicamente por **NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, JUIZ DA CORTE**, em 04/03/2021, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 04/03/2021, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE CAMPOS, JUIZ DA CORTE**, em 04/03/2021, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, DESEMBARGADOR**, em 04/03/2021, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL PACHECO DIAS MARCELINO, JUIZ DA CORTE**, em 04/03/2021, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FIORITO, JUIZ DA CORTE**, em 04/03/2021, às 21:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CELSO DA SILVA, JUIZ DA CORTE**, em 05/03/2021, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2653738** e o código CRC **7E9A806E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DAS SESSÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Diário da Justiça Eletrônico de 08 de março de 2021, segunda-feira, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 527/2021. NADA MAIS.
São Paulo, 8 de março de 2021.

Elias Loureiro Tamarindo
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOUREIRO TAMARINDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 08/03/2021, às 12:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2658731** e o código CRC **2A8E7783**.